



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022

CONTRATO Nº 236/2022

**LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS
RECREATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE
CULTURAL NO DIA DA CRIANÇAS EM BARRA FUNDA/RS.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida 24 de Março, nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, nº 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCIANO M. GOETTEMS LTDA ME**, inscrição no 20.891.176/0001-98, situada na Rua Padre Réus, 1000, Sala 3, Bairro Centro, em Boa Vista do Buricá/RS, CEP: 98.918-000, neste ato por Representada pelo Sr. **LUCIANO M. GOETTEMS**, brasileiro, portador do CPF nº 920.108.650-49 e RG nº 1074526201, residente e domiciliado na Rua Padre Réus, 1000, Bairro Centro, em Boa Vista do Buricá/RS, denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a locação de brinquedos e equipamentos recreativos para realização de atividade cultural no dia das crianças em Barra Funda/RS.
2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os seguintes equipamentos recreativos: Torre de Alpinismo; Pula-pula Coelho com saída escorrega; Chute a gol, Touro mecânico, Piscina de bolinhas Iglu, Tobogã gigante, Tombo legal, Corrida de obstáculos, Kid play super-heróis.
3. A data de locação dos brinquedos e equipamentos será no dia 12 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias após a efetiva execução dos serviços de locação, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
0605 13 392 0074 2025 339039 23000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 130/2022, Dispensa de Licitação nº 077/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 30 de setembro de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

LUCIANO M. GOETTEMS LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72